



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º

LEI Nº 395/69

Súmula: Aumenta a taxa de calçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.


Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao empreiteiro NCr\$ 3,00 (tres cruzeiros novos) por metro quadrado de calçamento.

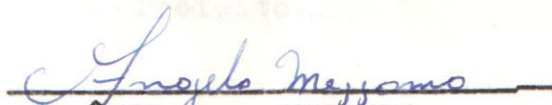
Artº 2º - O preço a ser cobrado do contribuinte, pelo calçamento passa a ser, para pagamento a vista NCr\$ 3,36, para pagamento em 6 meses NCr\$ 3,96 e para pagamento em 12 meses NCr\$ 4,56 por metro quadrado.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 8 de Julho de 1.969.

Publique-se.


FRANCISCO J. GUGIK
Secretário.


ÂNGELO MEZZOMO
Prefeito.